



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA-PADRÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo Eletrônico - SEI-270006/022152/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM , na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 498.704,80 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DIPUTA: ABERTO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº.**SEI-270006/022152/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 2) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
------	---------	--------------------------------	----------------	------------	-------------------------

01	189192	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A1 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0095	UN	120 CAIXAS (600 BLOCOS)	R\$68.699,4000
02	189193	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A2 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0096	UN	440 CAIXAS (2200 BLOCOS)	R\$251.897,8000
03	189194	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A3 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0097	UN	160 CAIXAS (800 BLOCOS)	R\$91.599,2000
04	188542	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA, MODELO EQUIPAMENTO: COR A1 CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0091	UN	180 BLOCOS (180 BLOCOS)	R\$12.978,9000
05	189191	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A3 FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA COR A3, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0094	UN	180 BLOCOS (180 BLOCOS)	R\$12.978,9000

		BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAQ: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 14X14X32 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6522.111.0092	UN	17 CAIXAS (51 BLOCOS)	R\$29.833,3000
		BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAQ: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 15.9X17.9X40MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6522.111.0093	UN	17 CAIXAS (51 BLOCOS)	R\$30.717,3000
VALOR TOTAL					R\$498.704,3000

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo para os itens 1, 4, 5, 6 e 7 a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item IV do documento (94778593) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 3.8 do documento do Termo de referência.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 3.7 do Termo de referência.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 3.6 do Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º eno inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos seguintes campos:

5.1.1 Valor <OU> desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de, na forma do art. 16, IV, b, do Decreto nº 48.843/2023.

5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	09	12	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	19	12	2025	08h29min
Data de abertura das propostas	19	12	2025	08h30min

Data da realização do Pregão	19	12	2025	09h
Processo nº	SEI-270006/022152/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-37/25			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 6 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 4.2**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a **5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.**

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 3.6 do Termo de Referência.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 15/12/2025) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item 3.5 do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 12.3 do ETP.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compras prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5.4 do Termo de Referência., na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.1.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: dafcpeo@gmail.com.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 e 17.2 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21. No caso em tela, o contrato será substituído pela nota de empenho, fundamentado no art. 95 II da Lei 14.133/21, conforme item 3.2 do TR.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplio)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao itens 4 e 5 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 Item suprimido por tratar-se de SRP para aquisição comum de bens, sem fornecimento contínuo.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

Rio de Janeiro, de de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Simões Correia Carneiro, Diretora Geral de Odontologia**, em 03/12/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119949712** e o código CRC **5DA1705F**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria-Geral de Odontologia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM

1 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição objeto a eventual aquisição pela Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ, de INSUMOS do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, em conformidade com a legislação vigente.

1.1- Justificativa da contratação:

A Diretoria Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por organizar o Serviço de Odontologia das Odontoclinicas Militares (OCM), das Unidades de Atendimento Odontológicas (UAOs), do Centro Gestor de Odontologia Móvel (CGOM) e do Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO), bem como fornecer os subsídios para um serviço de excelência no atendimento odontológico. O presente documento destina-se a descrever a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA CAD/CAM NOS LABOTÁRIOS DE ODONTOLOGIA DIGITAL do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (Fundamentação legal: artigo 18, §1º, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 9º, inciso I da Instrução normativa nº 58/2022 e artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023).

1.1.1 Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços -SRP (inciso I do art. 18 do Decreto 48.816/23)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) torna-se alternativa vantajosa e atrativa ao trazer a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. O objeto da pretensa aquisição configura-se como de consumo, portanto de necessidade frequente.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite um aumento na competitividade, com ampla participação de licitantes e viabilizando a obtenção das melhores propostas, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

1.1.2 Interesse de outros órgãos em participar da Intenção de Registro de Preços (IRP)

Foi aberta a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP nº 53/2025). O Anexo IRP 53/2025 - FINALIZADO (93590188) demonstra que não houve orgão com interesse em participar do IRP em questão.

1.2 Instrumentos de planejamento:

A aquisição de insumos para sistema CAD/CAM visando o funcionamento dos laboratórios de Odontologia Digital está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2023-2026 assim como no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 desta Diretoria-Geral. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de equipamentos, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA(Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

Nº PCA: 42498600000171-0-000061/2025.

1.2.1 Este estudo teve como referência para elaboração o "Guia para elaboração do Termo de Referência para aquisição de material de consumo" disponibilizado pela REDLOG no sitio eletrônico [Rede Logística - Redelog](#), disponível em 26/09/2024.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025

Unidade Orçamentária (UO): 16610 - 16610
Programa de Trabalho (PT): 10.302.0496.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO
Fonte de Recursos (FR): 1.501.230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Natureza da Despesa (ND): 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.4 Memória de cálculo:

A memória de cálculo está descrita no **item 5** do Estudo Técnico Preliminar; SEI 117701179

1.4.1 Estimativa do valor da contratação (alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21; Inciso VIII do art. 17 do Decreto 48.816/23)

O valor estimado preliminar da contratação é de : Quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos

1.5 A previsão de percentual mínimo d e mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/21, poderá ser exigida no instrumento convocatório.

1.6 Documento elaborado de acordo com modelo proposto pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG, disponível no endereço eletrônico: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/termo-de-referencia/>, consultado em 16/01/2025

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto.

O objeto do presente estudo é a aquisição de insumos para o sistema CAD/CAM visando o atendimento das unidades odontológicas subordinadas à DGO.

2.2 Tabela 1- Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ID SIGA	MATERIAL DE CONSUMO	DESCRÍÇÃO SIGA	DESCRÍÇÃO DETALHADA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO PARA 1 ANO	TOTAL DE UNIDADES
1	189192	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código do Item – 6522.111.0095 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A1 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10	BLOCOS MT (MEDIA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VITREA DE DISSILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	120 CAIXAS	600 BLOCOS

2	189193	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código do Item – 6522.111.0096 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A2 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10	BLOCOS MT (MEDIA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	440 CAIXAS	2200 BLOCOS
3	189194	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código do Item – 6522.111.0097 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A3 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10	BLOCOS MT (MEDIA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DISSILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	160 CAIXAS	800 BLOCOS
4	188542	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 Código do Item – 6522.111.0091 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA, MODELO EQUIPAMENTO: COR A1 CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10 .	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE POLIMETILMETACRILATO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, TAMANHO 16X40X19 MM TONALIDADE A1 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA. PARA FORMA DE FORNECIMENTO SERÁ CONSIDERADA A UNIDADE DO BLOCO E NÃO A CAIXA.	UNIDADE	180 BLOCOS	180 BLOCOS

5	189191	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 Código do Item – 6522.111.0094 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM, DESCRIÇÃO: BLOCO MULTICOLOR PMMA COR A3, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE POLIMETILMETACRILATO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, POLICROMÁTICO, TAMANHO 16X40X19 MM TONALIDADE A3 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA PARA FORMA DE FORNECIMENTO SERÁ CONSIDERADA A UNIDADE DO BLOCO E NÃO A CAIXA.	UNIDADE	180 BLOCOS	180 BLOCOS
6	189189	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM Código do Item – 6522.111.0092 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM, DESCRIÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 14X14X32 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, TAMANHO 14X14X32 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	17 CAIXAS	51 BLOCOS
7	189190	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM Código do Item – 6522.111.0093 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM, DESCRIÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 15.9X17.9X40MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, PARA USO NA FRESADORA CEREC PRIMEMILL DA DENTSPLY-SIRONA, TAMANHO 15.9X17.9X40MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	17 CAIXAS	51 BLOCOS

2.2.1 Justificativa para adoção de quantitativo por unidade itens 4 e 5.

A adoção do quantitativo por unidade tem como objetivo otimizar a etapa de pesquisa de preços, etapa esta posterior ao Estudo Técnico Preliminar, permitindo uma análise mais ampla do mercado nos moldes do **art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023** e seus incisos. Essa abordagem se faz necessária considerando a possibilidade de maior diversidade de apresentações disponíveis para o objeto, viabilizando a obtenção de valores estimados de forma unitária, assegurando maior precisão na

pesquisa de preços, evitando distorções no quantitativo solicitado e mitigando o risco de sobrepreço.

2.2.2 Para fins de padronização e adequada identificação dos itens a serem adquiridos, esta contratação está fundamentada no catálogo de materiais e serviços do SIGA-RJ (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro).

2.3 Definição da natureza do Bem.

2.3.1 Bem ou serviço comum ou singular

Trata-se da aquisição de materiais insumos odontológicos para o sistema CAD/CAM, considerados comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

2.4 Ciclo de Vida dos Blocos para Sistema CAD/CAM

O ciclo de vida dos blocos utilizados no sistema CAD/CAM odontológico pode ser compreendido em cinco fases principais, levando em consideração aspectos operacionais, logísticos e administrativos da gestão pública:

1. Planejamento da Demanda

- Descrição: Levantamento prévio das necessidades das unidades odontológicas, baseado na previsão de atendimentos em prótese dentária e no consumo médio histórico.
- Objetivos:
- Garantir a compatibilidade dos blocos com os equipamentos CAD/CAM existentes (e.g., fresadoras e escâneres intraorais).
- Determinar especificações técnicas (material cerâmico, resina, tamanho, tonalidade).
- Incluir no PCA e formalizar demanda com base nas estimativas por tipo de bloco.

2. Aquisição e Recebimento

- Descrição: Processo de aquisição por meio de licitação (ex: SRP), seguido de recebimento físico e inspeção técnica.
- Objetivos:
- Verificar integridade da embalagem, validade e compatibilidade dos lotes recebidos.
- Registrar no sistema patrimonial e nos controles de almoxarifado (SIGA, por exemplo).
- Realizar armazenamento de acordo com as condições ambientais recomendadas.

3. Distribuição e Consumo

- Descrição: Envio às unidades conforme solicitação de consumo, em alinhamento com os atendimentos planejados.
- Objetivos:
- Rastrear número de blocos utilizados por unidade e por tipo de atendimento.
- Garantir controle de estoque mínimo.
- Acompanhar taxa de perda por falha técnica, fratura ou erro de usinagem.

4. Monitoramento de Eficiência e Qualidade

- Descrição: Avaliação da eficiência clínica e do aproveitamento dos blocos.
- Objetivos:
- Registrar taxa de sucesso das próteses entregues.
- Identificar marcas ou lotes com desempenho inferior.
- Planejar reposições com base em indicadores de produtividade por bloco.

5. Fase de Reposição e Reavaliação

- Descrição: Reposição programada ou emergencial para evitar desabastecimento.
- Objetivos:
- Manter continuidade do serviço mesmo diante de variações de consumo.
- Reavaliar fornecedor, especificações ou modalidade de compra (caso necessário).
- Atualizar registros de consumo e justificar novas aquisições.

Observações Complementares

- Os blocos não são reutilizáveis, possuem vida útil única e consumo direto vinculado ao atendimento clínico.
- A substituição ou reabastecimento não interrompe o serviço de prótese, pois há protocolos alternativos convencionais disponíveis.
- O consumo médio pode variar conforme a complexidade dos casos e a capacitação dos profissionais envolvidos.
- Idealmente, a gestão deve manter histórico de consumo por tipo de bloco e por unidade executora.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução:

O fornecimento será realizado mediante solicitação de consumo, com entrega imediata e integral do quantitativo requisitado em cada pedido, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e às indicações detalhadas no ofício de requisição que der origem à solicitação de consumo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. A Administração compromete-se a efetivar a aquisição mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de cada item, ao longo da vigência da Ata, mediante solicitações de consumo, cujos intervalos serão definidos conforme a necessidade de reabastecimento e o planejamento operacional de consumo de cada material.

3.2 Duração do contrato:

Ao adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), não há celebração imediata de contrato após a conclusão do procedimento licitatório. Nessa etapa, é

formalizada apenas a Ata de Registro de Preços, que possui natureza de instrumento vinculativo e não obrigacional, servindo para registrar os preços, fornecedores e condições para futuras contratações.

Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, já que trata-se de fornecimento de entrega imediata e integral,

3.3 Reajuste de preços:

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação. Em virtude de não existir um índice específico para os objetos em tela o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será utilizado para reajuste contratual. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE).

3.4 Possíveis impactos ambientais:

Tendo em vista a Fundamentação legal contida no Artigo 11 da Lei 14.133/21; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

3.5 Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, em conformidade com o disposto no art 7º, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

3.6 Possibilidade de participação de Consórcio:

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho: "É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares." Portanto, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de bem comum, usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto. Considerando ser o objeto de baixo vulto e complexidade de fornecimento, não será permitida nenhuma forma de terceirização, subcontratação ou consórcios, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas. Então, neste caso, a Administração veda a Subcontratação e a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

3.7 Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro.

Quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas em licitação, nas condições elencadas no art 16 da Lei 14133/21 . No caso de haver relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa, habitualidade e pessoalidade, não será permitida a participação e, nesse caso, o instrumento convocatório deverá estabelecer a vedação, justificando:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Considerando a natureza jurídica do objeto da futura contratação, tratando-se de processo habitual e periódico de aquisição de insumos odontológicos, não será permitida a participação de cooperativas.

3.8 Análise da Possibilidade de Licitação Exclusiva e de Cota Reservada para Micro e Pequenas Empresas:

A presente licitação contempla sete (7) itens, distribuídos conforme os valores estimados no subitem 6.1 do Estudo Técnico Preliminar: SEI 117701179

De acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitações de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 devem ser reservadas para a participação exclusiva de ME/EPP. No entanto, o tratamento diferenciado não se aplica aos itens cujo valor ultrapasse esse limite, exceto se houver justificativa técnica para inclusão ou exclusão dessa reserva, conforme art. 49 da mesma Lei.

Conforme o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 com sua alteração dada pela Lei Complementar nº147/2014, os itens 1, 4,5, 6 e 7, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, poderão estar sujeitos à reserva de participação exclusiva para ME/EPP. Dado que esses itens não apresentam especificidades técnicas que inviabilizem a participação de micro e pequenas empresas, a reserva de participação poderá ser aplicada, promovendo a competitividade entre ME/EPP.

Os Itens 2 e 3 possuem valores estimados superiores ao limite de R\$ 80.000,00. Sendo assim de acordo com o art. 48 da LC 123/2006 com sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, não há obrigatoriedade legal de reserva de participação para ME/EPP .

Essa abordagem visa garantir o equilíbrio entre o incentivo à participação de micro e pequenas empresas e a necessidade de atender a requisitos técnicos e econômicos compatíveis com o objeto da licitação.

Cabe ressaltar que será necessária durante a etapa de pesquisa de mercado, posterior ao Estudo Técnico Preliminar, que seja avaliada as limitações impostas pelo art. 49 da LC 123/2006 com sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, para garantia da exclusividade.

3.9 Incidência do Programa de Integridade:

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21, em especial, no §4º, do art. 25, consta a obrigatoriedade da implementação do programa de integridade às empresas que venham a participar de licitações de grande vulto, de forma que este parâmetro não se aplica ao p.p.

3.10 Obrigações das partes: (elaborado de acordo com minuta padrão da PGE para os contratos de aquisição disponível em <https://pge.rj.gov.br/entendimentos/minutas-padrão-lei-14133/04-contratos>):

3.10.1 Obrigações do Órgão Participante/Contratante:

1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

2 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 -Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4 -Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5 -Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

6 -Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7 -Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexequção total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8 -Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria-Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

9 -Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10- Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

11 -Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12 -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 -O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE

3.11.2 Obrigações do Fornecedor/Contratado:

O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2-Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

7-Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8-Manter a regularidade junto ao SICAF.

8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11-Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13-Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 -Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16-Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 1.16.1.

17-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

18-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

19-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

20-Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21-Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

22-Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

3.10.3 Obrigações do Órgão Gerenciador

Conforme determinado pelo Art 6º do Decreto Estadual n. 48.843/2023; são atribuições do órgão ou entidade gerenciador(a), dentre outras:

1- Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;

2 - Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;

3 - Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;

4 - Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

5 - Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;

6 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) Os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;

b) A inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;

c) Os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

d) A inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e

e) A participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;

7- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos TRs ou PBs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

8- Realizar ampla pesquisa de preços para:

a) Estipular o valor da futura contratação;

b) Identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;

c) Aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e

d) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

9 - Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

10 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;

11- Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;

12- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

13 - Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;

14 - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

15 - promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº [48.817](#), de 24 de novembro de 2023, com relação às suas próprias contratações.

§ 1º Poderá o órgão ou entidade gerenciador(a):

I - solicitar auxílio técnico ao órgão ou entidade participante para execução das atribuições previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput deste artigo; e

II - autorizar o remanejamento de quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 2º A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração Pública estadual.

§ 3º As comunicações entre órgão ou entidade gerenciador(a), órgão ou entidade participante e órgão ou entidade não participante deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade ou falhas no meio eletrônico, utilização de documentos impressos, que deverão ser juntados ao processo administrativo eletrônico.

§ 4º O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades deverão ser realizados no sistema eletrônico de contratações, observados os procedimentos estabelecidos em manual disponibilizado pelo Órgão entral do Sistema Logístico - Sislog.

3.10.4 Conforme determinado pelo Art 7º do Decreto Estadual n. 48.843/2023 são a tribuições do Órgão ou entidade participante, dentre outras:

I - manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

a) da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
b) da indicação do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário:

a) a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I do caput do art.7 do Decreto 48.843/23 e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º deste Decreto; e

b) a inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º deste Decreto;

V - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

VII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

VIII - informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

IX - promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO/ CONTRATAÇÃO

4.1 Habilidade

4.1.1 Habilidade jurídica:

1-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8-Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9-Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

4.1.2 Habilidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

4.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 1- Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 2-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 4- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4.1.4 Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Amostra:

4.2.1 A proponente melhor colocada no certame deverá encaminhar amostra na forma de folder, prospectos, catálogos ou desenhos do produto, no prazo de 3 (três) dias úteis que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas do produto ofertado, ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, para verificação da conformidade das características do produto, conforme as especificações presentes neste TR;

4.2.2 Poderá ser exigido do proponente a amostra física do produto ofertado nos casos onde os folderes, prospectos, catálogos ou desenhos do produto não mostrem-se suficientes para dirimir as dúvidas do orgão técnico acerca da adequação das amostras; com prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis após solicitado pela administração.

4.2.3 As amostras físicas, deverão ser apresentadas para análise corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do ITEM e a marca ofertada;

4.2.4 As amostras serão analisadas pelo Representante do Órgão Técnico que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou colocada em uso nas Odontoclinicas durante o período da avaliação da amostra, de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, conforme solicitado neste Termo de Referência e comprovação da efetividade da ficha técnica do item;

4.2.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração.

4.2.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da respectiva.

4.2.7 Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da reprovação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

4.2.8 A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

4.3 Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto:

4.3.1 O fornecimento será realizado mediante solicitação de consumo, com entrega imediata e integral do quantitativo requisitado em cada pedido, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e às indicações detalhadas no ofício de requisição que der origem à solicitação de consumo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

A Administração compromete-se a efetivar a aquisição mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de cada item, ao longo da vigência da Ata, mediante solicitações de consumo, cujos intervalos serão definidos conforme a necessidade de reabastecimento e o planejamento operacional de consumo de cada material.

4.3.2 A Administração compromete-se com a efetivação da aquisição de no mínimo 25% do quantitativo de cada item solicitado ao longo de toda a vigência da ata por meio de solicitações de compra a intervalos de tempo que dependerão da necessidade de reabastecimento para cada item em comento.

4.4 Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto:

4.4.1 Para que seja possível contemplar a presente contratação, a aquisição será conduzida por meio de processo licitatório na modalidade de PREGÃO em forma ELETRÔNICA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM , modo de disputa ABERTO o que permitirá ampla disputa. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021 considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

4.4.2 Aos itens que pretende-se adquirir não se aplicam os critérios para elegibilidade para dispensa de licitação previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 É inexistente a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada, pois há ampla gama de fornecedores e fabricantes no cenário mercadológico.

4.4.4 No processo licitatório, a adjudicação se dará por ITEM,

4.4.5 Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA, salvo casos onde os registros não sejam obrigatórios em consonância com legislação vigente.

4.4.6 Tendo em vista que a empresa Dentsply-Sirona, cujas fresadoras estão instaladas no CBMERJ, exige para a continuação da garantia dos equipamentos que os blocos utilizados sejam de marcas homologadas pelo software INLAB. Portanto, é necessário o cumprimento desta exigência.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato:

A Diretoria Geral de Odontologia possui uma Comissão Permanente de Fiscalização do Contrato (Antiga Comissão de Recebimento de Material), formalizada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 147 de 09/08/2024, Nota DGAL 294/2024, que substitui a Comissão publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 61 de 23/04/2023.

	POSTO /GRAD	QUADRO/QBMP	NOME	RG	ID FUNCIONAL
TITULAR	Maj BM	QOS/Dent/02	MARCELE MELLO CORRÊA	32.546	6153526
TITULAR	1º Sgt BM	Q06/ACD/02	LEANDRO CAMPOS GUEDES	30.445	26411989
TITULAR	1º Sgt BM	Q06/ACD/02	ROSILANE SOUZA RODRIGUES AZEREDO	30.476	26398338
SUPLENTE	Maj BM	QOS/Dent/02	ANA CAROLINA THOMAZ DE AQUINO PAES DE BARROS GAMA	32.892	6156606
SUPLENTE	Subten BM	Q06/ACD/00	KATIANE NERI	26.956	25876139

5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.2.1 Para fins de entrega dos materiais adquiridos a CONTRATADA deve entrar em contato com a Diretoria-Geral de Odontologia por meio dos telefone (21) 2610-1910 ou pelo e-mail dgo.almoxcentral@gmail.com. O Almoxarifado Odontológico localiza-se à Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1533 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24370-005. Os demais temas que suscitam Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizados por meio do contato do almoxarifado odontológico.

5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto:

5.3.1 Os insumos deverão ser entregues com prazo não superior a 30 dias após a retirada da Nota de Empenho conforme especificações e cronograma de entrega fornecidos no ofício de requisição para a Solicitação de Compras dos itens da Ata de Registro de Preço;

5.3.2 Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

5.3.3 O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoxarifado Odontológico localizado na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1533 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24370-005 no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói;

5.3.4 A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones (21) 2610-1910 ou pelo e-mail dgo.almoxcentral@gmail.com;

5.3.5 A nota fiscal deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material, quando deverá ser fornecida ao militar que receber os itens acondicionados em embalagens lacradas, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade;

5.3.6 Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

5.3.7 Forma de acondicionamento: embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

5.3.8 O(s) bem(ns) poderão ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.9 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo almoxarifado odontológico do CBMERJ, após o parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do bem/produto, nos termos do art. 140, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.10 Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

5.3.11 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade;

5.3.12 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoxarifado Odontológico do CBMERJ após análise qualitativa e quantitativa nos termos do art.140, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

5.3.14 O aceite/aprovação dos produtos pelo Almoxarifado Odontológico não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.15 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação e deliberar sobre a mesma;

5.3.16 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

5.4 Pagamento:

5.4.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

5.4.2 O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens.

5.4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1 A aquisição será conduzida por meio de processo licitatório na modalidade de PREGÃO em forma ELETRÔNICA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em modo de disputa ABERTO (Artigo 6º XLI, Lei 4.133/2021 e observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023), o que permitirá mais ampla disputa. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021 considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

6.2 As condições da proposta serão as previstas no instrumento convocatório.

6.3 Os Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21 serão as previstas no instrumento convocatório.

6.4 O valor estimado preliminar total da contratação é de : Quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos.

6.5 De acordo com o item 6.4 a pretensa contratação em tela não se enquadra em licitação de grande vulto nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21.

6.6 Validade da proposta

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Orgão Gerenciador

7.1.1 Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro -SEDEC, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Foi aberta a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP nº 53/2025). O Anexo IRP 53/2025 - FINALIZADO (93590188) demonstra que não houve orgão com interesse em participar do IRP em questão.

7.3 Prazo de vigência da ATA

7.3.1 O prazo de vigência da ARP deverá ser de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde as condições e os preços permaneçam vantajosos.

7.3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.3 A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

7.3.4 Somente o saldo remanescente será mantido;

7.3.5 Deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

7.3.6 Deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº [48.816](#), de 2023; e

7.3.7 Será formalizada mediante termo aditivo.

7.4 A ARP, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento inicial para registro de preços, na qualidade de órgão ou entidade não participante, observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2 - apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

3 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei nº [14.133](#), de 2021; e

- Caberá ao fornecedor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, após consulta realizada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador(a) e com os órgãos ou entidades participantes.

a)As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão ou entidade gerenciador(a) e para os órgãos ou entidades participantes

b) O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou entidade gerenciador(a) e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participante que aderirem.

c)Após a autorização do órgão ou entidade gerenciador(a), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

d) Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5 Prazo para assinatura da ata

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.6 O agente público responsável pelos atos necessários à realização do registro de preços e gerenciamento da ata decorrente será um dos ordenadores de despesa da Diretoria Geral de Odontologia que será nomeado em etapa posterior do processo.

8- PARCELAMENTO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável não representando perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, no caso específico da pretensa aquisição **este método será adotado**. O parcelamento do objeto tem por objetivo dividi-lo em partes menores e autônomas, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso. Isso possibilitará que diferentes fornecedores ou prestadores de serviços, inclusive locais, possam concorrer para a execução de partes distintas da licitação, promovendo maior competitividade e eficiência no processo

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gustavo Rodrigues Brochado

Maj BM QOS/Dent/00

R.G. 28.454. Id funcional 26258099

Viviane Vicente de Sá

Cap BM QOS/Dent/02

RG: 32.613. - ID funcional: 6154156

Patrícia Schotz da Silveira Trancoso

Cap BM QOS/Dent/08

RG: 41.669 Id Funcional:4338958

Danielle de Souza Silva

Cap BM QOS/Dent/02

RG: 30.441 - Id Funcional: 002641571

11. APÊNDICES:

11.1 Modelo de Autorização de Compra:

APÊNDICE I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA					
Processo Licitatório nº:	Data Pedido:				
Contrato nº:	Vigência Contratual:				
Objeto: Descrever o objeto da contratação de forma precisa, suficiente e clara, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.					
Dados da Contratada:					
Razão Social:		CNPJ			
Endereço:					
E-mail:		Telefone:			
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário

--	--	--	--	--	--

Valor do Contrato: R\$ xxxxxxx (valor por extenso).

Responsável pelo recebimento e conferência da entrega:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Autoridade Compete

Pela presente Ordem de Compra, autorizamos o fornecimento do objeto contratado por (órgão contratante) _____, a iniciar na data de ____ de ____ de 20____.

11.2 Matriz de Riscos:

Fundamentação legal: artigo 17,inciso X do Decreto Estadual nº48816/2023 de 01 de abril de 2021.

	RISCOS	RISCO AO CONTRATANTE OU AO CONTRATADO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	ESTRATÉGIA PARA MITIGAR/ANULAR O RISCO
1	ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	<ul style="list-style-type: none"> -Estabelecer prazos de entrega claros e realistas no contrato com os fornecedores. -Definir penalidades por atraso na entrega.
2	FORNECEDORES NÃO QUALIFICADOS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	<ul style="list-style-type: none"> -Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam os padrões de qualidade esperados e os requisitos de certificação necessários.
3	FLUTUAÇÕES DE PREÇO NO MERCADO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	ALTA (15)	MÉDIO (10)	ALTO (150)	<ul style="list-style-type: none"> -Estudar e analisar tendências de mercado para antecipar possíveis variações nos preços dos materiais. -Considerar a inclusão de cláusulas de renegociação de preço em caso de grandes variações no mercado .

4	MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXA (50)	<ul style="list-style-type: none"> -Designar uma equipe responsável por monitorar e interpretar possíveis mudanças na legislação. -Estabelecer procedimentos de contingência e planos de ação para lidar com alterações regulatórias inesperadas
5	NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS OFERTADOS	RISCO ORGÃO CONTRATANTE	MÉDIA (10)	ALTO (15)	ALTO (150)	<ul style="list-style-type: none"> -Realizar inspeções de qualidade dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva. -Estabelecer critérios claros de aceitação dos materiais, incluindo testes e padrões de qualidade. -Definir procedimentos para devolução e substituição de materiais que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos
6	INSTABILIDADE DO MERCADO: FLUTUAÇÕES DO MERCADO QUE AFETEM A CAPACIDADE DE MANTER OS NÍVEIS DE VENDAS	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	ALTO (15)	MÉDIO (75)	<ul style="list-style-type: none"> -Manter uma política financeira conservadora, com reservas de capital adequadas para lidar com situações de inadimplência de clientes ou flutuações no mercado
7	AUMENTOS NOS CUSTOS DE TRANSPORTE	RISCO CONTRATADO	ALTA (15)	MÉDIO (10)	ALTO (150)	<ul style="list-style-type: none"> -Estabelecer parcerias colaborativas com fornecedores de logística e operadores de transporte
8	MUDANÇAS NAS REGULAMENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS	RISCO CONTRATADO	BAIXA (5)	MÉDIO (10)	BAIXO (50)	<ul style="list-style-type: none"> - Manter-se atualizado sobre as regulamentações governamentais pertinentes e garantir o cumprimento de todas as normas de qualidade, segurança e ambientais aplicáveis à produção e distribuição de insumos odontológicos

BAIXO	ATÉ 5	ATÉ 50
MÉDIO	ATÉ 10	ENTRE 51 e 100

ALTO

ATÉ 15

MAIOR que 101

ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

GUSTAVO RODRIGUES BROCHADO

Maj BM QOS/Dent/00

R.G. 28.454. Id funcional 26258099

VIVIANE VICENTE DE SÁ

Cap BM QOS/Dent/02

RG: 32.613. - ID funcional: 6154156

DANIELLE DE SOUZA SILVA

Capitão BM QOS/Dent/02

RG: 30.441 - Id Funcional: 002641571

PATRÍCIA SCHOTZ DA SILVEIRA TRANCOSO

Capitão BM QOS/Dent/08

RG: 41.669 Id Funcional:4338958

APROVO,

LUCIANA DUFRAAYER LOPES - Ten Cel BM QOS/Dent/00

Subdiretora-Operacional de Odontologia

RG 28.474 - Id Funcional 25873270

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria-Geral de Odontologia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA CAD/CAM NA CLÍNICA DE PRÓTESE DENTÁRIA

1. INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), regulamentado pelo **artigo 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º do Decreto Estadual 48.816 de 24 de novembro de 2023**, constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviço e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica/financeira, o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser avaliados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, determinar se os riscos são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

1.1 Problema a ser resolvido:

Prover insumos para o pleno funcionamento e oferta de serviços dos laboratórios digitais de prótese dentária do sistema de saúde DGO/ CBMERJ.

1.2 Motivada pelo Documento de Formalização de Demanda SEI 114682024 foi nomeada a comissão de elaboração em **NOTA DGO 029/2024 (bol. da SEDEC/CBMERJ N° 024, de 07/10/2024, fl. 31) SEI 84128466**

1.3 Este estudo teve como referência para elaboração o "Guia de preenchimento: Estudo técnico preliminar" disponibilizado pela REDLOG no sítio eletrônico [Rede Logística - Redelog](#), disponível em 26/09/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Diretoria-Geral de Odontologia, dentre outras atribuições, é responsável por organizar o Serviço de Odontologia das Odontoclinicas, das Unidades de Atendimento Odontológicas (UAO), do Centro Gestor de Odontologia Móvel (CGOM) e do Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas (CEPO), bem como fornecer os subsídios para um serviço de excelência no atendimento odontológico. O presente documento destina-se a apresentação do estudo para melhor solução encontrada no mercado para a AQUISIÇÃO de INSUMOS PARA SISTEMA CAD/CAM NA CLÍNICA DE PRÓTESE DENTÁRIA do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (Fundamentação legal: artigo 18, §1º, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e artigo 7º, I do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023).

2.1 Previsão no plano anual de contratações

A aquisição de insumos para sistema CAD/CAM visando o funcionamento dos laboratórios de odontologia digital está embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2023-2026 assim como no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 desta Diretoria. O PCA é o documento que consolida a previsão de demanda de equipamentos, serviços e obras dos diversos setores ou unidades internas do órgão ou entidade. O código e ID-SIGA de todos os itens requisitados estão inseridos no PCA (Fundamentação legal: artigo 18, §1º, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e artigo 7º, III do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

Nº do PCA: 42498600000171-0-000061/2025.

2.2 Contratações anteriores

Em 2022, foi realizado o processo licitatório SEI-270064/000200/2022 para a aquisição de um sistema CAD-CAM, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades odontológicas desta Diretoria. Os equipamentos foram adquiridos da empresa Sirona Dental Comércio de Produtos e Sistemas Odontológicos LTDA. O sistema beneficia diretamente os Bombeiros Militares e seus dependentes atendidos pelo Fundo de Saúde da Corporação.

A Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), por meio do processo SEI-270064/000269/2023, realizou a primeira compra de equipamentos, que incluiu dois scanners intraorais digitais, duas fresadoras odontológicas e dois fornos odontológicos, instalados na 1ª Odontoclinica, localizada no Quartel Central. Esses equipamentos entraram em operação em novembro de 2023. A segunda aquisição foi feita através do processo SEI-270064/000756/2023, que contemplou mais dois scanners intraorais digitais, duas fresadoras odontológicas, quatro nobreaks e dois fornos odontológicos, instalados na 2ª Odontoclinica, em Campo Grande.

Em 2022, a DGO, por meio do processo licitatório [SEI-270064/000809/2022](#), também realizou a primeira aquisição de blocos cerâmicos para atender o laboratório digital da 1ª e 2ª Odontoclinicas.

Este estudo levou em consideração uma estimativa de aumento de demanda de 25%, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 114682024. Este incremento é explicado pela inclusão de casos clínicos provenientes de outras unidades odontológicas do CBMERJ, tais como a 3ª Odontoclinica, a 5ª Odontoclinica, a UAO do GBS e o CEPO. Adicionalmente, está em fase de planejamento a aquisição de scanners intraorais, que serão distribuídos entre as diversas unidades odontológicas do CBMERJ por todo o Estado do Rio de Janeiro.

3. SETOR DEMANDANTE

3.1 Diretoria-Geral de Odontologia-DGO -1ª Odontoclinica -QCG

3.2 Responsável pela demanda:

-Nome: Ten Cel BM ANDRE SALGUEIRINHO RABELLO.
-RG 28.402 / ID Funcional: 002037524.
-Telefone: 21 996762401.
-E-Mail: andrerabello2510@gmail.com.
-Documento SEI114682024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da análise do cenário externo

A aquisição de blocos cerâmicos e demais insumos para o sistema CAD/CAM por meio de licitação pode ser impactada por diversos fatores externos. Elencamos alguns dos principais:

4.1.1 Competição no Mercado:

Um mercado competitivo pode levar a preços mais baixos e melhores condições de compra, como prazos de entrega mais curtos e garantias estendidas com redução de custos e maior qualidade dos produtos adquiridos.

4.1.2 Inovação Tecnológica:

Avanços na tecnologia de materiais cerâmicos e de uso odontológico de forma geral podem resultar em produtos com melhor desempenho, maior durabilidade e melhor estética. Esta inovação poderá proporcionar a aquisição de produtos de alta qualidade que atendem às necessidades clínicas de forma mais eficaz.

4.1.3 Comércio Internacional:

Tarifas reduzidas e facilidade nas importações devido a acordos comerciais podem diminuir os custos dos blocos cerâmicos e insumos. Ocasiona ainda a redução de custos e maior variedade de fornecedores.

4.1.4 Flutuação Cambial:

Variações nas taxas de câmbio podem aumentar o custo dos blocos cerâmicos importados.

4.2 Levantamento do mercado

4.2.1 Análise do segmento do mercado:

Neste subitem elencamos as empresas atuantes no mercado baseado na planilha de consulta aos fornecedores do processo [SEI-270064/000809/2022](#), documento [40373191](#) e n: busca por sítios da internet de empresas que comercializam o objeto.

Tabela 1- Empresas atuantes no mercado de blocos cerâmicos sistema CAD-CAM.

EMPRESA	CNPJ
Dentsply-SIRONA	31.116.239/0001-55
Medic-Pharm Comercial LTDA	10.463.731/0001-27
Medpartner Distribuidora LTDA	17.530.495/0001-63
Wilcos	01.074.837/0001-48
Dental Speed	13.612.214/0001-60
Dental Cremér	14.190.675/0001-55
Dental Globo	10.361.914/0001-31
Dental Prótese Comercio de Materiais Odontologicos LTDA	11.450.788/0001-54
Dental Free Materiais e Solucoes Odontologicas LTDA	32.677.058/0001-60

4.2.2 Modelo de Contratação

Principais formas de contratação públicas no mercado atualmente e amplamente consolidadas:

4.2.2.1 Concorrência e pregão

O objeto da presente contratação se enquadra neste modelo de contratação pois possui padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificação usual do mercado.

4.2.2.2 Concurso

Não se aplica para o objeto deste ETP nos termos da Lei 14.133/21.

4.2.2.3 Inexigibilidade de Licitação

Não se aplica para o objeto deste ETP nos termos da Lei 14.133/21.

4.2.2.4 Leilão

Não se aplica para o objeto deste ETP nos termos da Lei 14.133/21.

4.2.2.5 Diálogo competitivo

Não se aplica para o objeto deste ETP nos termos da Lei 14.133/21.

4.2.2.6 Dispensa de Licitação

Não se aplica para o objeto deste ETP nos termos da Lei 14.133/21.

4.2.3 Procedimentos auxiliares

4.2.3.1 Registro de Preços

Procedimento auxiliar amplamente utilizado para compra de insumos odontológicos na corporação em contratações anteriores. Permite a economia de escala, estabelece preços e condições por um período determinado, traz agilidade para compras futuras uma vez que o registro de preços está estabelecido e a compra subsequente poderá ser realizada de forma mais rápida, sem necessidade de passar por todo processo licitatório novamente.

4.2.3.2 Credenciamento

Não atende a necessidade da presente contratação, é usualmente usado no mercado para instrumentalizar contratações por inexigibilidade, portanto não se enquadra no estabelecido na Lei nº 14.133/21.

4.2.3.3 Pré-qualificação

O objeto da presente contratação não se enquadra no estabelecido na Lei nº 14.133/21.

4.2.4 Descrição da solução

Com base na análise dos subitens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.6, concluímos que o modelo de contratação mais adequado para a aquisição objeto deste estudo é o PREGÃO ELETRÔNICO, combinado com o procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO por ITEM e modo de disputa ABERTO.

Reiteramos ainda o enquadramento legal para adoção do Sistema de Registro de preços, no art 3º, inciso I do decreto estadual 48.843 de 2023, por tratar-se de aquisição recorrente e frequente.

4.2.5 Parcelamento do objeto

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável não representando perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, no caso específico da pretensa aquisição **este método será adotado**.

O parcelamento do objeto tem por objetivo dividi-lo em partes menores e autônomas, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso. Isso possibilitará que diferentes fornecedores ou prestadores de serviços, inclusive locais, possam concorrer para a execução de partes distintas da licitação, promovendo maior competitividade e eficiência no processo

4.2.6 Descrição da solução

Com base na análise dos subitens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.5, concluímos que o modelo de contratação mais adequado para a aquisição objeto deste estudo é o PREGÃO ELETRÔNICO, combinado com o procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO por ITEM e modo de disputa ABERTO.

4.2.5- Contratações correlatas e/ ou interdependentes

Não se aplica.

Principais características e objetivos do parcelamento do objeto:

- Competitividade: Ao dividir o objeto da licitação, há a possibilidade de atrair um número maior de concorrentes, principalmente micro e pequenas empresas, que talvez não tivessem capacidade de fornecer o objeto integralmente, mas podem concorrer em partes específicas do contrato.
- Eficiência e Economia: O parcelamento poderá resultar em melhores preços e condições, já que a Administração pública pode contratar diferentes fornecedores, obtendo propostas mais vantajosas para cada parte do objeto.
- Viabilidade técnica: O parcelamento pode ser realizado por ser tecnicamente viável. Ou seja, as partes do objeto são independentes entre si, não comprometendo a funcionalidade ou a eficiência dos insumos a serem adquiridos.

4.2.6.1 - Intenções de registro de preços

Atendendo ao inciso IV do parágrafo único do Art. 7º do Decreto Estadual 48.816/2023 e, na premissa da discricionariedade dos atos administrativos, esta comissão delibera por não ser conveniente nem oportuna a participação em RP visto não existir, no momento da elaboração deste estudo, nenhum processo em andamento.

4.2.7 Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.7.1

Tabela 2- Contratações similares do mercado realizadas pela Administração pública em diferentes esferas governamentais:

INSUMO	Nº DO PREGÃO	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO POR CAIXA/ UNIDADE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FONTE
BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO*	24/2023	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 117,00**	PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR POR ITEM-SRP	ATA CBMERJ ANEXO 1
BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO*	121/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA SECRETARIA GERAL DA MARINHA	R\$ 662,00***	PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR POR ITEM -SRP	ATA MARINHA DO BRASIL ANEXO 2
BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO*	121/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA SECRETARIA GERAL DA MARINHA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	R\$523,00***	PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR POR ITEM-SRP	ATA MARINHA DO BRASIL ANEXO 2
BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO*	032/2023	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.- IPG GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	R\$ 800,00	PREGÃO ELETRÔNICO-MENOR PREÇO POR ITEM- SEM PROCEDIMENTO AUXILIAR	ATA INSTITUTO PAULISTA DE GERONTOLOGIA ANEXO 3

* Os blocos de dissilicato de Lítio e PMMA não possuem variação expressiva de valor em razão da cor escolhida e da traslucidez.

** Valor unitário do bloco.

*** Referente a caixa com cinco unidades.

5- MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1 Metodologia adotada para o cálculo do quantitativo a ser adquirido

Para calcular a quantidade necessária de blocos cerâmicos que atenderá de forma satisfatória aos laboratórios digitais de Odontologia Digital do CBMERJ, foi considerada a capacidade máxima de produção de trabalhos protéticos anual desses laboratórios, além da demanda prevista de crescimento no DFD - 114682024

5.1.1 Sobre a capacidade de produção do laboratório de Odontologia Digital.

Os laboratórios de odontologia digital operam utilizando o sistema CAD-CAM e estão localizados em duas unidades do sistema DGO, sendo elas a 1ª Odontoclínica Militar- QCG e 2ª Odontoclínica Militar- Campo Grande. Essas unidades atuam como centrais de fresagem, atendendo a demanda das diferentes unidades de atendimento odontológico da corporação (Odontoclínicas, UAO's e CEPO) que receberam e reberão futuramente os scanners intraorais.

Ambos os laboratórios (1^a Odontoclínica Militar-QCG e 2^a Odontoclínica Militar -Campo Grande) funcionam de segunda a sexta-feira, em dois turnos de trabalho diárias, com dois profissionais por turno em cada unidade. Cada laboratório é capaz de realizar, em média, 15 trabalhos protéticos por dia. Essa capacidade leva em consideração o período de aprendizado e adaptação dos profissionais ao novo sistema, além da especificidade técnica envolvida.

Com a projeção de aumento na demanda dos serviços nas clínicas de prótese dentária, estima-se que a produção dos laboratórios será ampliada. O presente estudo baseia-se no Documento Formalizador de Demanda 114682024 utilizando a metodologia descrita (item 5.1).

A seguir, apresentamos a memória de cálculo detalhada referente à quantidade de blocos cerâmicos necessária para atender à demanda, levando em consideração as variações de translucidez, finalidade protética, cor e dimensões especificadas pelo setor solicitante.

5.1.2 Sobre o tempo de confecção dos trabalhos protéticos

A confecção de uma coroa unitária protética no sistema CAD/ CAM leva geralmente de 1 hora e 30 minutos para ser completada. O processo é dividido em várias etapas, cada uma com seu próprio tempo estimado:

-Desenho da Peça (*Design*):

O design da peça é feito no software CAD. Esse processo pode levar até 30 minutos, dependendo da complexidade do caso e da experiência do operador.

-Moldagem/Maquinagem (*Milling*):

A peça é fresada a partir de um bloco cerâmico. Este processo geralmente leva entre 20 a 40 minutos.

-Acabamento e Ajustes:

Após a fresagem, a peça pode precisar de ajustes, acabamento e polimento, o que pode levar de 10 a 30 minutos.

-Cozimento/Sinterização:

Se a cerâmica usada requerer um ciclo de cozimento ou sinterização, poderá adicionar em média 30 minutos ao processo.

Importante ressaltar que o tempo total estimado pode variar dependendo da complexidade do caso e da habilidade do profissional executor do trabalho no laboratório.

O número de profissionais em atuação nos laboratórios do sistema CAD-CAM do sistema DGO/CBMERJ atualmente é de 4 profissionais por dia, considerando o efetivo das duas unidades.

Tabela 3-

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Dias úteis por ano*	252
Capacidade estimada diária de produção trabalhos protéticos**	15
Total de Blocos cerâmicos necessários sem considerar as eventuais perdas baseada na capacidade anual máxima de produção de trabalhos protéticos	3780
Total de Blocos cerâmicos necessários considerando 10% de eventuais perdas.	4158

* [O cálculo é feito considerando 21 dias úteis por mês](#) com a [subtração dos 52 sábados, 53 domingos e 9 feriados nacionais do total de 365 dias do ano](#)).

** Estimativa baseada na capacidade anual máxima de produção de trabalhos protéticos curva de aprendizado dos profissionais, que resultará em uma maior capacidade de produção diária ao longo do tempo de vigência do processo licitatório. Além disso, foi considerado o aumento da demanda devido ao planejamento de aquisição scanners digitais para novas unidades de atendimento odontológico da corporação.

Portanto, a quantidade anual máxima de blocos cerâmicos para suprir a capacidade operacional dos laboratórios, considerando eventuais perdas, é de 4158 unidades.

É importante considerar que os blocos cerâmicos utilizados nos trabalhos protéticos foram cuidadosamente classificados pelo setor demandante, levando em consideração o nível de translucidez, a cor e as dimensões. Essa categorização é essencial para atender às diversas necessidades protéticas dos usuários do sistema, garantindo a precisão e a estética das próteses. Abaixo, apresentamos uma breve explicação sobre a classificação dos blocos cerâmicos:

5.1.3 Sobre a escolha do material e da translucidez dos blocos cerâmicos e finalidade protética.

Os blocos cerâmicos utilizados nos trabalhos protéticos foram classificados de acordo com o nível de translucidez necessário para cada caso clínico de acordo com o setor demandante:

- Média Translucidez (MT): É a escolha mais equilibrada, oferecendo tanto resistência quanto estética. Indicada para diversas necessidades restauradoras, especialmente em casos que envolvem dentes posteriores.

- Alta Translucidez (HT): Preferida para áreas de alta demanda estética, como dentes anteriores, onde a transparência e a aparência natural são essenciais.

- Baixa Translucidez (LT): Utilizada em situações que exigem maior opacidade, como para mascarar estruturas escuras ou metálicas subjacentes, sendo ideal para dentes posteriores onde resistência e estética são igualmente importantes.

- Além dos blocos cerâmicos, utilizam-se também blocos de polímero plástico de polimetilmetacrilato (PMMA) para a fabricação de próteses provisórias, como coroas e pontes. Os blocos PMMA multicolor são fabricados com gradientes de cor que imitam a aparência natural dos dentes.

5.1.4 Sobre a divisão do quantitativo por cores:

A cor predominante dos dentes da população é geralmente descrita na escala de cores de dentes conhecida como “escala VITA”, que é amplamente utilizada na odontologia. O setor demandante fez a divisão logística pelas seguintes cores:

-COR A1

-COR A2

-COR A3

5.1.5 Sobre a dimensão dos blocos.

Os blocos cerâmicos de dissilicato de lítio para os sistemas CAD/CAM estão disponíveis em várias dimensões, e cada tamanho é escolhido com base na natureza da restauração que será realizada. Esses blocos são projetados para atender diferentes tipos de próteses dentárias, desde pequenas restaurações unitárias até reabilitações maiores.

Estão disponíveis nos seguintes tamanhos:

-Blocos Grandes (18-20 mm): Pontes de 2-3 elementos, coroas posteriores mais extensas.

-Blocos Extra Grandes (40 mm): Extensas pontes e múltiplas restaurações conectadas.

5.1.6

Tabela 4- Resumo do quantitativo da solicitação do setor demandante.

TAMANHO DO BLOCO	QUANTITATIVO DE BLOCOS SOLICITADOS/ 1 ANO
BLOCO MT BLOCO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM	600
BLOCO MT BLOCO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM	2200
BLOCO MT BLOCO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM	800
BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 TAMANHO 40	180
BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A3 TAMANHO 40	180
BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM	50
BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM	50
TOTAL	4.060

5.1.7 Tabela 5

QUANTIDADE TOTAL DE UNIDADES SOLICITADAS NO DFD	CAPACIDADE ANUAL ESTIMADA DE PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO
4.060	4.158

5.1.8 Desta forma, podemos concluir que a quantidade solicitada no DFD é compatível com a capacidade de produção anual dos laboratórios digitais e os mesmos estarão abastecidos para confecção de diversos tipos de próteses pelo sistema CAD-CAM.

6- ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 Tabela 6: Estimativa preliminar do custo da aquisição.

ITEM	INSUMO	FORMA DE FORNECIMENTO	Nº DO PREGÃO	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL POR CATEGORIA DE BLOCO	VALOR MÉDIO da UNIDADE POR CATEGORIA DE BLOCO	QUANTITATIVO PARA UM ANO / UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO ATÉ 18MM	CAIXA com 5 BLOCOS	24/2023	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 117,98				
2	BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO ATÉ 18MM	CAIXA com 5 BLOCOS	121/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA SECRETARIA GERAL DA MARINHA	R\$ 132,40				
3	BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO ATÉ 18MM	CAIXA com 5 BLOCOS	121/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA SECRETARIA GERAL DA MARINHA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	R\$ 104,60				
4	BLOCO CERÂMICO DISSILICATO DE LÍTIO ATÉ 18MM	CAIXA com 5 BLOCOS	032/2023	INST.PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOG.-IPG GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	R\$160	R\$ 128,75			
5	BLOCO PMMA MULTICOLOR	CAIXA com 6 BLOCOS	Sítio Eletrônico	Vipiblock S40 Trilux Vipi - C2 Parcelamento sem juros	R\$89,50				
6	BLOCO PMMA MULTICOLOR	CAIXA com 6 BLOCOS	Sítio eletrônico	Vipiblock S40 Trilux Vipi - C2 - Dental Integra	R\$ 74,33	R\$ 89,91	360	R\$ 32.367,60	
7	BLOCO PMMA MULTICOLOR	Caixa com 6 Blocos	Sítio eletrônico	https://dentalglobo.net/produto/18104-bloco-provicaid-trilux-cor-a35-(6pcs)&popup=true	R\$ 105,90				
7	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM	CAIXA com 3 BLOCOS	Sítio Eletrônico	https://www.dentalcremer.com.br/bloco-cad-cam-ips-e-max-cerec-inlab-lt-ivoclar-vivadent-dc26187.html	R\$ 584,96				R\$ 554.728,10
8	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM	CAIXA com 3 BLOCOS	Sítio Eletronicos	https://www.dentalspeed.com/bloco-cad-cam-ips-e-max-cerec-inlab-lt-ivoclar-vivadent-32750.html	R\$ 573	R\$ 580,97	50	R\$ 29.048,5	
9	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM	CAIXA com 3 BLOCOS	Sítio eletrônicos	https://www.dentalspeed.com/bloco-cad-cam-ips-e-max-cerec-inlab-lt-ivoclar-vivadent-32750.html	R\$ 584,96				
10	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM	CAIXA com 3 BLOCOS		https://www.dentalspeed.com/bloco-cad-cam-ips-e-max-cerec-inlab-ht-ivoclar-vivadent-32751.html	R\$ 596,24				
11	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM	CAIXA com 3 BLOCOS		https://www.dentalcremer.com.br/bloco-cad-cam-ips-e-max-cerec-inlab-ht-ivoclar-vivadent-dc26188.html	R\$ 631,63	R\$ 566,66	50	R\$ 29.812,00	
12	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM	CAIXA com 3 BLOCOS		https://dentalglobo.net/produto/14376-bloco-cad-emax-ht-b40-cor-a1-(3pcs)-ivoclar-vivadent	R\$ 590,44				

**** Os blocos de dissilicato de tamanho de até 18mm e de PMMA foram incluídos em uma única categoria pelo fato variação de cor não impactar de forma expressiva o valor preliminar estimado.

6.1.1 Para os blocos de tamanho 32 mm e 40 mm de dissilicato de lítio e de PMMA , não foram encontradas contratações similares por órgãos públicos nos sistemas oficiais de consulta governamentais. Assim, a equipe de planejamento entendeu que era imprescindível incluir a estimativa baseada em consultas a sítios eletrônicos especializados ou de ampla referência, conforme previsto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 48.186/2023.

6.1.2 O valor estimado preliminar da contratação é de : Quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos

6.1.3 Demais documentos que embasaram a estimativa, como pesquisa de preços, levantamentos de mercado, entre outros:

- Ata CBMERJ (Anexo 1)85047879
- Ata Ministério da Defesa Comando da Marinha Secretaria geral da Marinha.(Anexo 2) 85049367
- Ata Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia.-IPG Governo do Estado de São Paulo (Anexo 3) 85050536
- Relatório Banco de Preços Blocos Dissilicato de lítio até 18mm (Anexo 4) 85051850
- Sítios eletônicos blocos PMMA (Anexo 5)90938569
- Sítios eletrônicos blocos 32MM e 40MM(Anexo 6) 85059885

6.1.4 Sigilo da Informação

Nos termos da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares são PÚBLICAS e DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, **utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos...**" (grifo nosso).

7- INSTITUCIONAL E LEGAL

Não existem normas coletivas para o objeto da pretensa aquisição.

8- AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública para o objeto do presente ETP por tratar-se de soluções presentes no mercado de reconhecidas especificações e com facilidade de acesso.

9- CONSULTA AO MERCADO

9.1 Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

A presente licitação contempla 7 itens, distribuídos conforme os valores estimados no subitem 6.1.

De acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitações de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 devem ser reservadas para a participação exclusiva de ME/EPP. No entanto, o tratamento diferenciado não se aplica aos itens cujo valor ultrapasse esse limite, exceto se houver justificativa técnica para inclusão ou exclusão dessa reserva, conforme art. 49.

9.2 Tabela 7: Distribuição dos itens

ITEM	TAMANHO DO BLOCO	QUANTITATIVO DE BLOCOS SOLICITADOS/ 1 ANO/ UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR ITEM/ UNIDADE*	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
1	BLOCO MT BLOCO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM	600	R\$ 128,75	R\$ 77.250,00
2	BLOCO MT BLOCO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM	2200	R\$ 128,75	R\$ 283.250,00
3	BLOCO MT BLOCO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM	800	R\$ 128,75	R\$ 103.000,00
4	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 TAMANHO 40	180	R\$ 89,91	R\$ 16.183,80

5	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A3 TAMANHO 40	180	R\$ 89,91	R\$ 16.183,80
6	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM	51	R\$ 580,97	R\$ 29.048,50
7	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM	51	R\$ 590,44	R\$ 29.522,00

*Valor médio unitário de acordo com o item 6.1- Estimativa preliminar do valor da contratação.

- Itens 1, 4,5, 6 e 7: Valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.
- Itens 2 e 3 : Valor estimado superior a R\$ 80.000,00.

Conforme o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 com sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, os Itens 1, 4,5, 6 e 7, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, poderão estar sujeitos à reserva de participação exclusiva para ME/EPP. Dado que esses itens não apresentam especificidades técnicas que inviabilizem a participação de micro e pequenas empresas, a reserva de participação poderá ser aplicada para esses itens, promovendo a competitividade entre ME/EPP.

Os Itens 2 e 3 possuem valores estimados superiores ao limite de R\$ 80.000,00, conforme definido no art. 48 da LC 123/2006 com sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014. Sendo assim, não há obrigatoriedade legal de reserva de participação exclusiva para ME/EPP nesses itens.

Essa abordagem visa garantir o equilíbrio entre o incentivo à participação de micro e pequenas empresas e a necessidade de atender a requisitos técnicos e econômicos compatíveis com o objeto da licitação.

Será necessária durante a etapa de pesquisa de mercado, posterior ao Estudo Técnico Preliminar, através do mapa de fornecedores que seja avaliada as limitações impostas pelo art. 49 da LC 123/2006 com sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, para garantia da exclusividade.

10 - DESENHO DA SOLUÇÃO

10.1 Descrição da Solução

O objeto do presente estudo é a aquisição de insumos para o sistema CAD/CAM visando o atendimento nas unidades odontológicas subordinadas à DGO. A descrição detalhada encontra-se no subitem 10.2.

10.2 Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

Seguem abaixo as especificações detalhadas de cada item e o quantitativo planejado:

ITEM	ID SIGA	MATERIAL DE CONSUMO	DESCRÍÇÃO SIGA	DESCRÍÇÃO DETALHADA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO MÁXIMO PARA 1 ANO
1	189192	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM Código do Item – 6522.111.0095 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A1 CERAMICA VITREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10	BLOCOS MT (MEDIA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	120 caixas

2	189193	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM Código do Item – 6522.111.0096 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A2 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10	BLOCOS MT (MEDIA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	440 caixas
3	189194	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM Código do Item – 6522.111.0097 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A3 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10	BLOCOS MT (MEDIA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VÍTREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X12X18 MM, NA COR A3 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	160 caixas
4	188542	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 Código do Item – 6522.111.0091 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA, MODELO EQUIPAMENTO: COR A1 CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE POLIMETILMETACRILATO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 16X40X19 MM TONALIDADE A1 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA. PARA FORMA DE FORNECIMENTO SERÁ CONSIDERADA A UNIDADE DO BLOCO E NÃO A CAIXA.	UNIDADE	180 blocos

5	189191	BLOCO PMMA MULTICOLOR Tamanho 40 Código do Item – 6522.111.0094 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM, DESCRIÇÃO: BLOCO MULTICOLOR PMMA COR A3, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10	RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, BLOCO, A BASE DE POLIMETILMETACRILATO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO (HOLDER DO TIPO S), PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, POLICROMÁTICO, TAMANHO 16X40X19 MM TONALIDADE A3 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA PARA FORMA DE FORNECIMENTO SERÁ CONSIDERADA A UNIDADE DO BLOCO E NÃO A CAIXA.	UNIDADE	180 blocos
6	189189	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 Tamanho 14X14X32MM Código do Item – 6522.111.0092 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM, DESCRIÇÃO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 14X14X32 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	BLOCOS LT (BAIXA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VITREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 14X14X32 MM, NA COR A1 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	17 caixas
7	189190	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 Tamanho 15.9X17.9X40MM Código do Item – 6522.111.0093 FAMILIA 15	PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM, DESCRIÇÃO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 15.9X17.9X40MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	BLOCOS HT (ALTA TRANSLUCIDEZ) DE CERÂMICA VITREA DE DI-SILICATO DE LÍTIO PARA A TECNOLOGIA CAD/CAM, HOLDER DO TIPO S, TAMANHO 15.9X17.9X40MM, NA COR A2 COM REGISTRO NA ANVISA E HOMOLOGADO PELO SOFTWARE INLAB DA DENTSPLY-SIRONA. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	17 caixas

10.3 Justificativa para adoção de quantitativo por unidade dos itens 4 e 5.

A adoção do quantitativo por unidade tem como objetivo otimizar a etapa de pesquisa de preços, etapa esta posterior ao Estudo Técnico Preliminar, permitindo uma análise mais ampla do mercado nos moldes do **art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023** e seus incisos. Essa abordagem se faz necessária considerando a possibilidade de maior diversidade de apresentações disponíveis para o objeto, viabilizando a obtenção de valores estimados de forma unitária, assegurando maior precisão na pesquisa de preços, evitando distorções no quantitativo solicitado e mitigando o risco de sobrepreço.

10.3. Definição da Natureza do Objeto:

10.3.1 Bem ou serviço comum ou singular:

Trata-se da aquisição de materiais insumos odontológicos para o sistema CAD/CAM, considerados comuns por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

10.4. Processamento do Procedimento:

A modalidade de licitação indicada é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar da aquisição de bem comum. Por meio de pregão eletrônico visamos garantir a eficiência e a obtenção de preços competitivos em benefício da Administração pública, podendo alcançar uma base mais ampla de fornecedores potenciais com uma competição ampla e justa.

10.6 Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

De acordo com as necessidades específicas da Diretoria Geral de Odontologia e com os dispositivos legais estabelecidos na Lei nº14.133/24, a solução que melhor se alinha com a necessidade da Administração é o procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Na atualidade, há que se considerar as perspectivas de crescente demanda motivada por entrada de novos usuários no sistema de saúde em virtude do aumento de efetivo com os militares do serviço temporário bem como a expansão dos serviços (Criação do Fluxo de Atendimento em Odontologia Digital com a instalação do Sistema CAD/CAM).

O SRP torna-se alternativa vantajosa e atrativa ao trazer a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

As solicitações de consumo serão realizadas de acordo com a necessidade de ressuprimento.

Nas solicitações de consumo serão consideradas também a validade dos produtos. A odontologia utiliza como rotina que os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto, quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega.

Reiteramos ainda o enquadramento legal para adoção do Sistema de Registro de preços, no art 3º, incisos I do decreto estadual 48.843 de 2023, por tratar-se de aquisição recorrente e frequente.

10.7 Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado para comparação e julgamento das propostas dos licitantes será o de **MENOR PREÇO por ITEM**.

10.8 Forma de Execução

O fornecimento será realizado mediante solicitação de consumo, com entrega imediata e integral do quantitativo requisitado em cada pedido, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e às indicações detalhadas no ofício de requisição que der origem à solicitação de consumo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. A Administração compromete-se a efetivar a aquisição mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de cada item, ao longo da vigência da Ata, mediante solicitações de consumo, cujos intervalos serão definidos conforme a necessidade de reabastecimento e o planejamento operacional de consumo de cada material.

10.9. Habilidações

10.9.1 Qualificação Técnica:

10.9.1.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

10.9.1.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

10.9.1.3 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal;

10.9.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9.2 Qualificação Econômico Financeira:

10.9.2.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.9.2.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

10.9.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.9.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

10.9.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

11 -DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica.

12- INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Duração do Contrato

Ao adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), não há celebração imediata de contrato após a conclusão do procedimento licitatório. Nessa etapa, é formalizada apenas a Ata de Registro de Preços, que possui natureza de instrumento vinculativo e não obrigacional, servindo para registrar os preços,

fornecedores e condições para futuras contratações.

Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, já que trata-se de fornecimento de entrega imediata e integral,

12.2 Reajusteamento dos preços

O índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação, haja vista não existir um índice específico para o objeto, neste caso, o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

12.3 Garantia de Execução contratual

15.3.1 Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

13- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

14- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista a Fundamentação legal contida no Artigo 11 da Lei 14.133/21; Acórdão TCU nº 1.305/2013, que assegura a preservação e equilíbrio do meio ambiente, deverá a empresa contratada a apresentação de documentação complementar atendendo a critérios de compras públicas sustentáveis.

O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, em conformidade com o disposto no art 7º, parágrafo 2º da L. 14133/21.

16- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade ou de objeto de aquisição que represente montante de investimento de grande vulto financeiro.

Quanto à participação de empresas constituídas em regime de consórcios, destaca-se o entendimento pacificado da Lei 14.133/21 em seu Art. 15, caput no sentido que a regra geral é a participação de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório atendidos os pressupostos legais exigidos, salvo vedação devidamente justificada no processo estando no âmbito discricionário do Administrador, em consonância com o entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

"Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade (...) A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame."

Entretanto, na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho: "É usual que a Administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares." Portanto, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de bem comum, usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto. Considerando ser o objeto de baixo vulto e complexidade de fornecimento, não será permitida nenhuma forma de terceirização, subcontratação ou consórcios, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações assumidas. Então, neste caso, a Administração veda a Subcontratação e a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

Quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas em licitação, nas condições elencadas no art 16 da Lei 14133/21 . No caso de haver relação de subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço, no caso, a cooperativa, habitualidade e pessoalidade, não será permitida a participação e, nesse caso, o instrumento convocatório deverá estabelecer a vedação, justificando:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

Considerando a natureza jurídica do objeto da futura contratação, tratando-se de processo habitual e periódico de aquisição de insumos odontológicos para o sistema CAD/CAM, não será permitida a participação de cooperativas.

17- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não se aplica.

18. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21 em especial, no §4º, do art. 25, consta a obrigatoriedade da implementação do programa de integridade às empresas que venham a participar de licitações de grande vulto, de forma que este parâmetro não se aplica ao p.p.

20- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis com o praticado no mercado e este tipo de solução é a usual no mercado, tanto para a Administração Pública, como nas instituições privadas. A efetividade da contratação se concretizará quando o objeto licitado permitir ao Órgão a continuidade da prestação do atendimento odontológico à corporação. (Fundamentação Legal: Artigo 7º, VII, Decreto Estadual 48.816, de 24 de novembro de 2023).

21- ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GUSTAVO RODRIGUES BROCHADO

Maj BM QOS/Dent/00

R.G. 28.454. Id funcional 26258099

Viviane Vicente de Sá

Cap BM QOS/Dent/02

RG: 32.613. - ID funcional: 6154156

DANIELLE DE SOUZA SILVA

CAPITÃO BM QOS/Dent/02

RG: 30.441 - Id Funcional: 002641571

PATRÍCIA SCHOTZ DA SILVEIRA TRANCOSO

CAPITÃO BM QOS/Dent/08

RG: 41.669 Id Funcional:4338958

APROVO,

LUCIANA DUFRAYER LOPES - Ten Cel BM QOS/Dent/00

Subdiretora-Operacional de Odontologia

RG 28.474 - Id Funcional 25873270

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Lição por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / 2025 às horas. Requisição nº. PAM SRP 0013/2025 Processo nº. SEI-270006/022152/2024				
ANEXO – III PROPOSTA DETALHE				CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS	PREÇO S/ ICMS	
			UNIT.	TOTAL		UNIT	UNIT	
01	189192	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0095	UN : Caixa	120 CAIXAS (660 blocos)				
02	189193	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0096	UN: Caixa	440 CAIXAS (2200 blocos)				

03	189194	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM FAMÍLIA 15 especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0097	UN; Caixa	160 CAIXAS (800 blocos)					
04	188542	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0091	UN : bloco	180 BLOCOS					
05	189191	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A3 especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0094	UN : Bloco	180 BLOCOS					
06	189189	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0092	UN: Caixa	17 CAIXAS (51 BLOCOS)					
07	189190	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM especificações detalhadas conforme tabela 2.2 do TR Código do Item: 6522.111.0093	UN: Caixa	17 CAIXAS (51 BLOCOS)					
OBSERVAÇÕES					<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme ITEM 5.2 do TR, ANEXO IX - D do EDITAL</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <hr/> <p>Firma Proponente</p>				

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria

contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, conforme item 4.1.4 do TR.*

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de certificado de regularidade técnica, não exigido como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

5. COOPERATIVAS - *Item suprimido da minuta-padão pela vedação à participação de Cooperativas , nos termos do item 3.7 do TR.*

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	---------	---------------------------	--------------	------------	-------------------	---------------------------

01	189192	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A1 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0095	UN: Caixa	120 CAIXAS (600 BLOCOS)	R\$ 572,4950	R\$ 68.699,4000
02	189193	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A2 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0096	UN: Caixa	440 CAIXAS (2200 BLOCOS)	R\$ 572,4950	R\$ 251.897,8000
03	189194	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A3 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 5 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0097	UN: Caixa	160 CAIXAS (800 BLOCOS)	R\$ 572,4950	R\$ 91.599,2000
04	188542	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA, MODELO EQUIPAMENTO: COR A1 CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0091	UN : Bloco	180 BLOCOS (180 BLOCOS)	R\$ 72,1050	R\$ 12.978,9000
05	189191	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA COR A3, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0094	UN : Bloco	180 BLOCOS (180 BLOCOS)	R\$ 72,1050	R\$ 12.978,9000

		BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAQ: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 14X14X32 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6522.111.0092	UN: Caixa	17 CAIXAS (51 BLOCOS)	R\$ 1.754,9000	R\$ 29.833,3000
06	189189	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAQ: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 15.9X17.9X40MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6522.111.0093	UN: Caixa	17 CAIXAS (51 BLOCOS)	R\$ 1.806,9000	R\$ 30.717,3000
VALOR TOTAL						R\$ 498.704,8000

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
 (referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que , caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº/2025, publicada no de/202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/022152/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-lititacões/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM**, especificado(s) **no(s) item 2 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante,

respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuênciadaquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajuste ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados **no item 5.2 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **emissão de nota de empenho de despesa, conforme item 3.2 do Termo de Referência - Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: xxxx

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	189192	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A1 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 5 Código do Item: 6522.111.0095	UN: Caixa		120 CAIXAS (600 BLOCOS)	
02	189193	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A2 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 5 Código do Item: 6522.111.0096	UN: Caixa		440 CAIXAS (2200 BLOCOS)	
03	189194	BLOCO CERÂMICA MT DISSILICATO COR A3 TAMANHO 14X12X18MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO:BLOCO A3 CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO, TAMANHO 14X12X18 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: MT - MEDIA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 5 Código do Item: 6522.111.0097	UN : Caixa		160 CAIXAS (800 BLOCOS)	

		BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA, MODELO EQUIPAMENTO: COR A1 CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: BLOCOS (UN) Código do Item: 6522.111.0091	UN : Bloco		180 BLOCOS (180 BLOCOS)	
04	188542	BLOCO PMMA MULTICOLOR TAMANHO 40 COR A1 FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO MULTICOLOR PMMA COR A3, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S CEREC PRIMEMILL, REFERENCIA: TAMANHO B40, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 3 ~ 10 Código do Item: 6522.111.0094	UN : Bloco		180 BLOCOS (180 BLOCOS)	
05	189191	BLOCO CERÂMICA LT DISSILICATO COR A1 TAMANHO 14X14X32MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO COR A1 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 14X14X32 MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: LT - BAIXA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (CAIXA COM 3) Código do Item: 6522.111.0092	UN: Caixa		17 CAIXAS (51 BLOCOS)	
06	189189	BLOCO CERÂMICA HT DISSILICATO COR A2 TAMANHO 15.9X17.9X40MM FAMILIA 15 PECAS / ACESSORIOS FRESADORA CAD/CAM,DESCRICAO: BLOCO COR A2 A BASE DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO TAMANHO 15.9X17.9X40MM, MODELO EQUIPAMENTO: HOLDER TIPO S, REFERENCIA: HT - ALTA TRANSLUCIDEZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE (CAIXA COM 3) Código do Item: 6522.111.0093	UN : Caixa		17 CAIXAS (51 BLOCOS)	
07	189190					

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: XXXX

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: **SRP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DIGITAL DO SISTEMA CAD/CAM**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

DGO: O Almoxarifado Odontológico localiza-se à Av. Prefeito Sylvio Picando, 1533 – CHARITAS - NITERÓI – RJ – CEP: 24370-005. Os demais temas que suscitem Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizados por meio do contato do almoxarifado odontológico ou pelos contatos da Diretoria-Geral de Odontologia pelo telefone (21) 2333-2977 ou 2333-2978 ou 2610-1910 ou pelo email dgo.licitacao@gmail.com. Para fins de entrega dos materiais adquiridos a CONTRATADA deve entrar em contato com a Diretoria-Geral de Odontologia por meio dos telefones (21) 99426-7713 ou pelo e-mail dgo.almoxcentral@gmail.com.

Elaborado por:

Danielle Barreto Vieira Moutinho
Setor de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional: 4338933-3